



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022**

**Processo 10810/2021**

**TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E O ESTADO DO ESPIRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PMES NA FORMA ABAIXO:**

---

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Roatti, nº 300, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e o **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, **POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PMES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maruipé, 02111, São Cristóvão, Vitória – ES – CEP: 29.048-463, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CORONEL QOC PM DOUGLAS CAUS**, brasileiro, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CEDENTE**, por meio deste, disponibiliza ao Cessionário a área pública, de sua responsabilidade, localizada na Rua 14 de Julho, s/n, Santo Antônio do Canaã – Santa Teresa - Es. A área tem aproximadamente 203,00 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua 14 de Julho; fundos com Renato José Bortolini; do lado direito com Renato José Bortolini; e do lado esquerdo com Vitório Donatti e quem mais de direito, no local funcionará o Destacamento da Polícia Militar do Distrito de Santo Antônio do Canaã.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – O CESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Prestar serviços de sua competência, associados à segurança pública e defesa social do Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;
- b) Manter e conservar o bem descrito no objeto do presente Termo de Cessão de Uso, estabelecendo que a responsabilidade do Estado por eventuais danos é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados;
- c) Arcar com as despesas de energia elétrica;
- d) Não sublocar o espaço ou utilizá-lo para fins diversos ao objeto desta Cessão de Uso;
- e) Não utilizar o imóvel para a realização de programa político-partidário;
- f) É proibida a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto desta permissão de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas nesta Cessão de Uso.

**II – O CEDENTE** se compromete a:

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o imóvel descrito na Cláusula Primeira;
- b) Rescindir o presente Termo, retomando para sua posse direta, caso ocorra inobservância de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas por comunicação prévia e escrita ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a critério da administração.
- c) Arcar com as despesas de água;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente Permissão de Uso que ficará a cargo do Servidor José Carlos de Souza Sales, designada através da Portaria nº 081/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por 10 (dez) anos, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS**

1. O CESSIONÁRIO devolverá o bem usado quando solicitado pelo CEDENTE, devendo para tanto o CEDENTE avisá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
2. O CESSIONÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder, ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem cedido, para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetivos fixados na cláusula segunda.
3. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, serão automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao CESSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.
4. As construções e reformas efetuadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel desta Cessão de Uso só poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do CEDENTE.
5. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto desta Cessão de Uso que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do CEDENTE, a revogação da Cessão de Uso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

As Cláusulas e condições deste Termo poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que respeitadas as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo toda alteração ser formalizada através de aditivo, analisado pela Procuradoria competente e publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

1. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo, por ato unilateral da Administração, devidamente motivado e reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, contudo, respeitando previamente o contraditório e ampla defesa.
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo.
3. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

4. Judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGALIDADE**

O presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO será regulado pelas condições aqui conveniadas pelas normas do Decreto Municipal nº 101/2019 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Santa Teresa-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Teresa/ES, 17 de Janeiro de 2022.

---

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CEDENTE**

---

**DOUGLAS CAUS**  
**CORONEL QOC PM**  
**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 31/01/2022 10:03:57 -03:00

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 27/01/2022 10:31:52 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2022 10:03:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMCAAJGERALGDA - PMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G2BLSC>

1º Sgt QPMP-C RR	LUIS CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	14.988-1	848650	18/01/2022
1º Sgt QPMP-C RR	WILLDSON FERREIRA RODRIGUES	15.728-0	853991	29/01/2022
1º Sgt QPMP-C RR	WANDERSON LEAL DOS SANTOS	14.887-7	847772	08/02/2022
1º Sgt QPMP-C RR	MAXWELL FREITAS PEREIRA	15.201-7	849720	10/02/2022
2º Sgt QPMP-C RR	FRANCELINO BATISTA DA SILVA	15.375-7	851076	08/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	EDSON FALCÃO	14.812-5	847127	17/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	JESSE COSTA DOS SANTOS	14.889-3	847796	18/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	ALCENIR JOSE DE OLIVEIRA	15.110-5	848909	24/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	JACKSON BATISTA FILHO	13.634-8	837948	25/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	GERALDO JUSTO	15.622-5	853036	25/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	ALAN DELON DA SILVA PAIXÃO	14.895-8	847851	26/01/2022
2º Sgt QPMP-C RR	MOIZES DE OLIVEIRA SILVA	14.914-8	848016	03/02/2022
2º Sgt QPMP-C RR	ANTONIO CARLOS MOREIRA	14.779-5	846810	07/02/2022
3º Sgt QPMP-C RR	RUDNEY LELIS NASCIMENTO	14.870-2	847620	24/01/2022
Cb QPMP-C RR	ANTONIO MARCOS CAVALINI	14.968-7	848478	08/02/2022

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP

**Protocolo 793533****Polícia Militar - PM-ES -**

**RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO SANTA TERESA/ES.**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

**CESSIONÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2021-VHG2N (PMES)/ Processo 10810/2021 (Prefeitura de Santa Teresa).

**OBJETO DO TERMO:** O presente Termo tem por objeto a cessão de uso a título gratuito da área pública, localizada na Rua 14 de Julho, s/n, Santo Antônio do Canaã - Santa Teresa - ES, onde funcionará o Destacamento da Polícia Militar do Distrito de Santo Antônio do Canaã.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente Termo de Cessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 02 de janeiro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM  
COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 793427****Polícia Civil - PC-ES -****ERRATA**

Na **IS Nº 013 de 14/01/2022**, publicada no **DOE de 17/01/2022**;

**ONDE SE LÊ:**

[...] DESIGNAR.... de 03/01/2022 a 02/02/2022...

**LEIA-SE:**

[...] DESIGNAR... de 03/01/2022 a 01/02/2022...  
Vitória, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

**Protocolo 793944****Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**

**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

**COOPERANTES:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, CNPJ: nº 27.476.373/0001-90 e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, CNPJ 02.133.636/0001-37.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a disponibilização de uso do Sistema Integrado Correccional (SICOR) da PMES para utilização na atividade correccional do CBMES e promover o desenvolvimento integrado de atualizações e manutenções da plataforma entre as corporações.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência mínima de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes necessárias, enquanto houver interesse entre as partes

**VALOR:** Sem repasse de recursos.

**Nº DO PROCESSO:** 2022-LC7Q6

**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Cel PM Douglas Caus e Cel BM Alexandre dos Santos Cerqueira  
Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA - CEL BM Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 793795**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2022 09:44:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOG - PMES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WSBLDV>